



PROJETO DE LEI Nº 039/2020

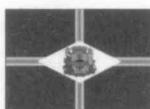
Denomina o Empreendimento Habitacional “Ibitinga E” para “Residencial Marly Arantes”.

Art. 1.º O Empreendimento Habitacional “Ibitinga E”, consistente em 172 unidades habitacionais, construído pelo Programa Estadual “Morar Bem Viver Melhor – Parceria com municípios”, passa a denominar-se de “Residencial Marly Arantes”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de maio de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 039/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de denominação do Empreendimento Habitacional "Ibitinga E" para "Residencial Marly Arantes".

Considerando que a pessoa homenageada, a qual lutou para defender ideais fundados nos bons costumes, foi considerada importante para o desenvolvimento do município.

Considerando-se que o presente está em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, o presente projeto de lei que denomina o Empreendimento Habitacional "Ibitinga E" para "Residencial Marly Arantes".

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

